



## MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de abril, nº 19 – Centro – CEP – 36 530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471

Procedimento nº 01/2022

Núcleo Bittencourt

Matrícula/transcrição originária: 4.196 - Livro 02 de Registro Geral, de 06-11-1981  
(X) Imóvel Privado

Trata-se de ato próprio praticado pelo Poder Executivo Municipal, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social, REURB-S.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o bairro é dotado de sistema de fornecimento de energia elétrica e abastecimento de água potável, bem como possui infraestrutura essencial instalada. Não foram constatadas Áreas de Risco ou de Proteção Ambiental ou de Preservação Permanente.

Nesta oportunidade aprovo o PRF - Projeto de Regularização Fundiária resultante do processo de regularização fundiária acima descrito, que está devidamente assinado.

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados e vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17, do Núcleo denominado “Bittencourt”.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, bem como os títulos de legitimação fundiária, apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.

Publique-se.

São Geraldo-MG, 26 de Novembro de 2025.

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária